PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 760

de 28 de Junho de 1.982

Prorroga o prazo fixado na Lei nº 684 de 02/06/82

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O prazo de que trata o artigo 2º da Lei nº 684,/ de 02/06/82, para início da construção do pré - dio da Agência da Caixa Economica do Estado de São Paulo, nesta cidade, fica prorrogado até 30 de Dezembro de 1.982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 29 de Junho de 1.982.

JAMIL CALIL

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume

Registre-se